

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores das Entidades Licitantes.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função “**Esclarecimentos**”, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**Nº 0284/2022/SESI/SENAI/SC**

Entidades: Sesi/SENAI/SC	
Modalidade: PREGÃO	Nº 0284/2022
Forma: ELETRÔNICO	Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Data: 24/06/2022	Horário: 10h
Local: http://portaldecompras.fiesc.com.br	
Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – Sesi/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominada(s) simplesmente **Entidade(s) Licitante(s)**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI e SENAI**, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011, 23/12/2011 e 14/12/2021, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. **O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta comercial atualizada;

ANEXO III – Planilha analítica de custos e formação de preços por posto de trabalho **(SOMENTE PARA O LOTE 2)**

Anexo IV – Declaração especial;

Anexo V – Declaração de vistoria técnica;

Anexo VI - Modelo de relatório mensal de execução **(SOMENTE PARA O LOTE 2)**;

Anexo VII – Acordo de Nível de Serviço (ANS);

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, para atendimento das necessidades das Entidades licitantes nas unidades do SENAI de São Miguel do Oeste, Xanxerê, Maravilha e Pinhalzinho e do Sesi de Xanxerê e Pinhalzinho no Estado de Santa Catarina, onde os fornecedores deverão observar os quantitativos, as especificações e observações constantes no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br> - seção “cadastro”.

2.1.1.1 – A solicitação deve ser realizada preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, para que haja tempo hábil da(s) Entidade(s) Licitante(s) liberarem as empresas para participação. A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se responsabiliza(m) por cadastros solicitados fora deste prazo, pois poderá não haver tempo para liberação desses.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis(is) na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, na aba “Normas e Instruções” e o Pregão poderá ser consultado na seção “Mural”.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 – O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.2 – Empresas que tenham como sócios, ou no seu quadro de profissionais, a participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s), bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;

2.10.3 – Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

2.10.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

2.11 – No caso do fornecedor licitante, prestador de serviços de vigilância, limpeza ou conservação (jardinagem) **optante do Simples Nacional** (Lei Complementar 123/2006), que participar de certame com prestação cumulativa de serviços de “cessão ou locação de mão de obra” (ex.: portaria, zeladoria, copeiragem, recepcionista, etc.), caso seja vencedor, deverá requerer, comprovando, sua exclusão do Simples Nacional, em consequência ao que dispõe o art. 17, inciso XII e art. 30, inciso II, para que produza efeitos nos termos do art. 31, inciso II, todos da Lei Complementar 123/2006.

2.11.1 – Na ocorrência do caso exposto acima, o fornecedor licitante deverá apresentar sua “proposta comercial” e posterior “planilha de custos por posto de trabalho” com os ajustes necessários, como se fosse empresa excluída do Simples Nacional, para a devida avaliação da Comissão Permanente de Licitação. Caso o fornecedor licitante optante do Simples Nacional, não apresente sua “proposta comercial” e “planilha de custos por posto de trabalho” devidamente ajustadas ou não proceda a sua exclusão nos termos expostos acima, a(s) Entidade(s) Licitante(s) procederá(ão) sua desclassificação/rescisão contratual nos termos deste Edital e seus Anexos, bem como poderá ser aplicada conjuntamente as penalidades previstas nestes instrumentos.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 – O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do edital. Os lances serão efetuados no valor global do lote.

3.3.1 – Para operacionalização administrativa deste processo, no Portal de Compras da FIESC foram registrados, em cada lote, item(ns) com o valor total anual de cada Entidade Licitante. Ao cadastrar sua proposta no Portal, o preço unitário para cada item deverá ser o somatório (a soma) do valor total anual de cada Entidade Licitante. Os lances (na etapa de lances) serão efetuados no valor global do lote.

3.4 – Após o cadastro da proposta no portal de compras, o sistema confirmará que a proposta foi registrada com uma mensagem que aparecerá na tela informando: **“Operação efetuada com sucesso.”**

3.5 – No cadastro da proposta, os “campos” deverão ser preenchidos conforme a solicitação do sistema, não sendo permitida a identificação da empresa.

3.6 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.7 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.8 – Até o horário estabelecido para cadastro da proposta os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 – Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

4.3 – As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.4.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras, de forma aleatória.

4.5 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.13 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, dentro do valor de referência estabelecido.

5.1.1 – A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da convocação, via chat, efetuada pelo Pregoeiro, sendo facultado a este a ampliação do prazo.

5.1.1.1 - O fornecedor deverá anexar a Proposta Comercial Atualizada, conforme disposto no ANEXO II deste edital, junto ao processo no Portal de Compras, clicando no “clipe” ao lado do item/ote vencido, no campo “Anexos da Negociação”, dentro do prazo descrito no item acima.

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

5.3 – **PARA O LOTE 2:** O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta comercial atualizada, escrita e assinada nos moldes do ANEXO II com o preço unitário de cada posto de trabalho e o preço global vencedor do lance, após o encerramento da licitação.

5.3.1 – Neste caso, o fornecedor licitante deverá baixar o arquivo da Planilha do ANEXO III (Planilha analítica de custos e formação de preços por posto de trabalho) anexada ao portal eletrônico, enviando-a juntamente com a proposta comercial atualizada, devidamente preenchida para cada posto de trabalho do ANEXO II, com valores em conformidade com a proposta vencedora e memória de cálculo detalhada.

5.3.2 – Caso a proposta comercial atualizada apresente salário inferior ao piso salarial estabelecido ou outro valor em discordância com Convenção Coletiva de Trabalho vigente ou legislação trabalhista ou ainda implicar aumento de seu preço global, será fixado prazo para correção da proposta. Caso a proposta não possa ser corrigida devido ao valor apresentado na fase de lances e negociação, o fornecedor será desclassificado.

5.3.3 – Empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Real) deverão cotar os percentuais que compõem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à data da apresentação da proposta comercial, o que exige a demonstração da apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, por meio da apresentação de documentos comprobatórios.

5.3.4 – O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições:

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 1,65%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

A comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (conforme item 5.3.4 do Edital) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1) planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme modelo constante do subitem (x.1) do Edital, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;

2) cópia dos registros fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;

3) cópia do recibo de entrega da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS;

4) cópia das fichas extraídas do sistema informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil referentes ao resumo mensal de apuração de PIS e COFINS, nas quais conste o montante dos créditos descontados e o valor líquido da contribuição devida;

5.3.5 – Empresas tributadas pelo regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Presumido) devem cotar os preços das Planilhas de Custo e Formação de Preços considerando percentuais estipulados legalmente de 0,65% para o PIS e de acordo com o seu faturamento, sobre a receita bruta.

5.4 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

5.5 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

5.6 – A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.7 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

5.8. – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

5.9 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com o registro da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato *.PDF, preferencialmente em pasta zipada.

6.1.1 – Os documentos somente ficarão visíveis para o pregoeiro na etapa de negociação, que é quando o sistema abre a identificação de todas as empresas participantes do certame.

6.1.2. A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados até a data e horário previstos neste Edital.

6.1.3 – Os documentos remetidos via Portal de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.1.3.1 – Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para: FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES - Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001.

6.2 – Documentos complementares (habilitação e documentos técnicos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação.

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

a.2) Os atestados poderão ser objetos de diligência a fim de se esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, notas fiscais, visitas ao local, etc;

b) declaração especial preenchida – ANEXO IV deste Edital.

c) Declaração de vistoria técnica preenchida e assinada por um representante da Entidade Licitante, de que visitou as instalações do local de execução dos serviços, nos termos do ANEXO V

6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.***

b) **Para o Lote 2:** Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei. As Demonstrações deverão ser apresentadas de modo comparativo e assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado:

- Em se tratando de empresas que **não possuem a obrigatoriedade de apresentar suas Demonstrações nos moldes do SPED Contábil** (a empresa deverá justificar por escrito a sua não obrigatoriedade em apresentar o SPED Contábil), deverão apresentar as Demonstrações acompanhadas do Termo de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticadas no órgão competente (Junta Comercial do Estado / Cartório), com as respectivas folhas numeradas, em sequência, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.
- Em se tratando de empresas que **possuem a obrigatoriedade de apresentar suas Demonstrações nos moldes do SPED Contábil**, deverão apresentar as Demonstrações na forma da Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega do Livro Digital e Termo de Abertura e Encerramento (assinaturas por meio do Certificado Digital).
- As empresas constituídas no exercício em curso (com menos de um ano de existência), deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor licitante. Empresas que se enquadrem nesta situação, serão avaliadas conforme o item c.2 deste Edital.

c) com base nas informações constantes das demonstrações contábeis/financeiras, os fornecedores licitantes serão avaliados quanto ao seu grau de solvência. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

c.1) comprovação de boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das formulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:

Liquidez Geral – LG: Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$LG = \frac{\begin{array}{cc} \text{ATIVO} & \\ \text{CIRCULANTE} & + \end{array} \begin{array}{c} \text{ATIVO REALIZÁVEL} \\ \text{A LONGO PRAZO} \end{array}}{\begin{array}{cc} \text{PASSIVO} & \\ \text{CIRCULANTE} & + \end{array} \begin{array}{c} \text{PASSÍVEL EXIGÍVEL} \\ \text{A LONGO PRAZO} \end{array}}$

Liquidez Corrente – LC: Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias):

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
--

Solvência Geral – SG: capacidade de a empresa liquidar todos seus compromissos de curto e longo prazo com a realização de seus ativos totais:

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

c.2) a empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a:

Para o Lote 2:	R\$ 8.766,96 (oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).
----------------	---

Patrimônio Líquido – PL: diferença entre o ativo e o passivo da empresa em um determinado instante, representa o somatório dos bens e direitos que restariam à empresa, uma vez liquidados todos os compromissos contraídos com terceiros:

$PL = A - P$

Onde:

- A = ATIVO = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE
- P = PASSIVO = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO A LONGO PRAZO

6.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao;

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento, bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.5 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.8 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.9 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função “**Esclarecimentos**” - ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do

término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem essa delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da(s) Entidade(s) Licitante(s).

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO VIII – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

11.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(is) termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(e)m a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.

11.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá(ão) convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

11.5 – O fornecedor licitante CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 – DA GARANTIA

12.1 – Será exigida do fornecedor vencedor do Lote 2 a prestação de garantia para cumprimento do contrato, em favor da(s) Entidade(s) Licitante(s), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato (12 meses), à sua escolha, por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

12.2 – O prazo de validade da garantia deverá cobrir o prazo de vigência do contrato mais o prazo previsto na cláusula abaixo;

12.3 – Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a garantia prestada será liberada pela(s) Entidade(s) Licitante(s) em conformidade com o **CONTRATO**, não sendo restituída no caso de rescisão do contrato por fraude, entre outras possibilidades.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o **CONTRATADO**, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a **FIESC e suas Entidades**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

13.2 – Será cabível pena de **advertência** nos casos de infrações de menor gravidade.

13.3 – Será cabível pena de **multa**:

- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;
- b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;
- c) Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

13.4 – A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;

13.5 – Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

13.6 – As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;

13.7 – As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;

13.8 – Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

14.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

14.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

14.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

14.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

14.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

14.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

14.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

14.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

14.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

14.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 10 de junho de 2022.

Jessica Rodrigues Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aline Borba Nunes
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Aline Vaz Fernandes Rosa
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Gustavo Fernandes Borges
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Gerência Executiva Jurídica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0284/2022/SESI/SENAI/SC

1 – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de jardinagem**, para atendimento das necessidades das Entidades licitantes nas unidades do SENAI de São Miguel do Oeste, Xanxerê, Maravilha e Pinhalzinho e do Sesi de Xanxerê e Pinhalzinho no Estado de Santa Catarina, onde os fornecedores deverão observar os quantitativos, as especificações e observações constantes deste Termo de Referência.
- 1.1.1. Todos os insumos, equipamentos, ferramentas e máquinas necessárias para a realização da atividade acima relacionada são de responsabilidade do(s) Contratado(s).
- 1.1.2. A responsabilidade pelo fornecimento de terra, adubo e plantas será dos Contratantes.
- 1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- a) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
 - b) Às demais disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
 - c) Às normas técnicas específicas, se houver;
 - d) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - e) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, não superior aos valores de referência unitários de preços, estabelecidos no item 10 deste Termo de Referência, e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A Gestão Técnica do contrato ficará sob a responsabilidade do(s) Contratado(s) e caberá a direção de cada Unidade, via colaborador designado pelo Assessor de Gestão Operacional local, realizar a fiscalização do Contrato.
- 3.2. Descrição dos serviços e quantidades a serem executadas pelo Contratado, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, equipamentos a serem utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, informações a serem prestadas e controles a serem adotados:
- 3.2.1. Irrigar os jardins;
- 3.2.2. Proceder a manutenção do gramado, com corte e nivelamento;
- 3.2.3. Fazer a adubação orgânica e/ou química onde se fizer necessário;
- 3.2.4. Fazer a calagem com calcário (dolomítico ou similar) nas áreas necessárias;
- 3.2.5. Retirar as ervas daninhas e folhas velhas ou danificadas;

- 3.2.6. Combater pragas e doenças;
- 3.2.7. Realizar a manutenção dos canteiros;
- 3.2.8. Substituir as plantas mortas ou decadentes;
- 3.2.9. Recompôr os espaços “carecas” com espécies adequadas ao projeto de paisagismo;
- 3.2.10. Realizar a substituição de mudas de plantas inadequadas, fenecidas ou decadentes por mudas novas de espécies apropriadas;
- 3.2.11. Colocar terra vegetal preta, previamente adubada, nos canteiros já existentes;
- 3.2.12. Fazer a descompactação do solo;
- 3.2.13. Manutenção dos vasos com plantas ornamentais;
- 3.2.14. Abrir compartimentos no chão para realização de compostagem das aparas dos jardins;
- 3.2.15. Abrir covas para adubação de plantio de mudas de árvores ornamentais, em áreas adjacentes aos jardins dos Contratantes, destinadas à arborização;
- 3.2.16. Agregar periodicamente os adubos necessários ao processo de compostagem;
- 3.2.17. Efetuar a composição e manutenção dos vasos com plantas ornamentais, sempre que solicitado;
- 3.2.18. Desenvolver composteiras e revolver todo material destas de 15(quinze) em 15(quinze) dias;
- 3.2.19. Produzir mudas;
- 3.2.20. Proceder sempre que necessária a limpeza das áreas ajardinadas, retirando toda espécie de lixo incluindo terra e sobras dos jardins que porventura sejam deixadas nos gramados e calçadas que o cercam;
- 3.2.21. Retirar toda a terra e outras sobras dos jardins, porventura, deixadas nos gramados e calçadas.
- 3.2.2. Os serviços de poda, corte de grama mecanizado, capina e varrição deverão ser realizados sempre que necessários ou por solicitação dos Contratantes que também farão a fiscalização da qualidade dos serviços executados.
 - 3.2.2.1. Fazer corte e nivelamento do gramado, com equipamento próprio;
 - 3.2.2.2. Realizar a poda de arbustos e galhos de árvores;
 - 3.2.2.3. Roçar o mato;
 - 3.2.2.4. Proceder o rastelamento e recolhimento dos resíduos das áreas gramadas, folhas caducas, restos de poda de árvores e arbustos e de mato roçado;
 - 3.2.2.5. Varrer e recolher os resíduos numa faixa de 2 (dois) metros de largura da guia da calçada (meio fio) para o eixo imaginário da via pavimentada;

3.2.2.6. Armazenar os aparos do jardim (folhas caducas, corte de grama, poda de árvores e arbustos e restos do mato roçado) em local apropriado para compostagem ou para descarte;

3.2.2.7. Executar os serviços com cortadores de grama compatíveis com a necessidade, de acordo com os equipamentos exigidos neste Edital.

3.2.2.8. Prover os serviços com mecanismos de segurança (redes), a fim de evitar que resíduos (pedras ou pedriscos, etc.) atinjam veículos ou transeuntes.

3.3 – DOS INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS

3.3.1. O Contratado deverá fornecer em qualidade e quantidade suficientes os insumos, equipamentos, ferramentas e máquinas necessárias para execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional para os Contratantes, tais como:

Insumos
Gasolina para máquina
Defensivos agrícolas
Material de consumo para equipamentos

Equipamentos e ferramentas
Aparador de galhos extensível para arvores
Aspersores para rega
Bobina de fio de nylon
Bombas pulverizadoras para adubo
Carrinho basculante
Carrinhos de cortar grama 04 rodas elétricas alta potência p/ grandes áreas
Carrinhos para jardim 4 rodas plataforma
Chibanca (picareta)
Escada de extensão tipo magirus - 10 metros
Escada escamoteável de 10 degraus
Escada escamoteável de 5 degraus
Escada tesoura, duplo acesso com 15 degraus
Escadas escamoteáveis de 05 degraus p/ poda de arbusto
Escadas escamoteáveis de 10 degraus p/ poda de árvores
Kits para jardinagem: cada kit deve conter: rastelo de ferro, rastelo para folhas, tesoura para galhos, tesoura para folhagens, facão, enxada, cavadeira, machado, pás, trincha e carrinho de mão.
Lima para afiar as ferramentas
Mangueira para irrigação ½"
Mangueiras de 10m – diâmetro ¾" com esguicho
Mangueiras de 25m – diâmetro ¾" com esguicho
Máscara facial transparente
Redes de proteção para jardinagem (poda) 4 metros
Serrote para poda
Tesoura para poda de galhos

Máquinas
Máquina de cortar grama costal elétrica de alta potência para grandes áreas
Máquinas de cortar grama costal a gasolina alta potência p/ grandes áreas
Equipamento do tipo <i>Cub Cadet</i> , modelo Z-force 50 ou similar, motor do tipo <i>Kholer Command OHV</i> com 02 cilindros em "V" ou superior, com sistema de partida elétrica, direção com duas alavancas, tanque de combustível de 18 litros ou superior, área de giro: Zero.

3.3.2. A manutenção, conserto e troca dos equipamentos, ferramentas e máquinas, além dos custos de insumos serão de responsabilidade do(s) Contratado(s).

3.3.3. Os insumos, equipamentos, ferramentas e máquinas previstas, não excluem outros que porventura se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a(os) Contratado(s) a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.

3.3.4. O(s) Contratado(s) fornecerá(ão) os corretivos do solo, herbicidas, inseticidas ou outros materiais para controle fitossanitário das plantas, equipamentos, ferramentas, combustível e máquinas necessárias para execução dos serviços contratados, conforme know-how da empresa.

3.3.5. Os custos de insumos tais como fertilizantes, plantas, flores e outros materiais do tipo, serão de responsabilidade dos Contratantes.

3.3.6. Periodicidade/cronograma dos serviços:

Lote 1 – Senai São Miguel do Oeste						
Item	Unidade	Periodicidade	Carga horária	Área/m² verde (Aproximada)	Qtd	Descrição dos Serviços
01	Senai São Miguel	Quinzenal – Segunda- feira (07h às 11h - 13h às 17h) e Terça- feira (07h às 11h)	12h quinzenais	3.800	Quinzenal	Serviços de Jardinagem

Lote 2 – Senai e Sesi Xanxerê						
Item	Unidade	Periodicidade	Carga horária	Área/m² verde (Aproximada)	Qtd	Descrição dos Serviços
01	Senai Xanxerê	Semanal – Segunda, Quarta e Sexta - das 07h às 11h e das 13h às 17h.	24h/semana	9500	01 (um) Posto de Trabalho	Serviços de Jardinagem com posto fixo de trabalho.
02	Sesi Xanxerê	Semanal – Terça e Quinta - das 07h às 11h e das 13h às 17h.	16h/semana	8000	01 (um) Posto de Trabalho	

Lote 3 – Senai Maravilha e Sesi e Senai Pinhalzinho						
Item	Unidade	Periodicidade	Carga horária	Área/m² verde (Aproximada)	Qtd	Descrição dos Serviços

01	Senai Maravilha	Quinzenal – Segunda-feira - das 07h às 11h.	4h quinzenais	15	Quinzenal	Serviços de Jardinagem
02	Senai Pinhalzinho	Quinzenal – Segunda-feira (07h às 11h - 13h às 17h.	8h quinzenais	1000	Quinzenal	
03	Sesi Pinhalzinho	Quinzenal – Quarta-feira - das 07h às 11h).	4h quinzenais	580	Quinzenal	

3.4 – DA VISTORIA TÉCNICA

3.4.1. Os fornecedores licitantes interessados **deverão** vistoriar os locais dos serviços descritos abaixo para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para o recebimento das propostas.

3.4.2. Relação das unidades, do responsável e dos telefones de contato:

LOTE 1 – Senai São Miguel do Oeste			
ENTIDADE	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
SENAI São Miguel do Oeste	Rua Barão do Rio Branco, 220 – Agostini – São Miguel do Oeste	Odilso Bresciani	(49) 3631-1908

Lote 2 – Senai e Sesi Xanxerê			
ENTIDADE	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
SENAI Xanxerê (18)	Rua Francisco Brites de Miranda, 399 – Veneza – Xanxerê	Talita Ferrarezi	(49) 3441-8109
SESI Xanxerê (233)	Rua Av. Brasil, 2385 – Castelo Branco – Xanxerê	Rudinéia dos Santos	(49) 3433-8668

Lote 3 – Senai Maravilha e Sesi e Senai Pinhalzinho			
ENTIDADE	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
SENAI Maravilha (67)	Rua Sete de Setembro, 767 – Centro – Maravilha	Aline Maiara Bersch	(49) 3664-4059
SENAI Pinhalzinho (78)	Rua Joao Pessoa, 1395 – Panorama – Pinhalzinho	Patrícia Piovesan Boneti	(49) 3366-3484
SESI Pinhalzinho (261)	Rua Joao Pessoa, 1395 – Panorama - Pinhalzinho	Patrícia Piovesan Boneti	(49) 3366-3484

3.4.3. A vistoria técnica destina-se à avaliação pelos fornecedores licitantes interessados acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes no local, bem como das condições de acesso de material e de pessoal.

3.4.4. A vistoria deverá ser agendada durante o horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, com os contatos descritos na Tabela acima exposta, devendo ser realizada por profissional devidamente identificado.

3.4.5. O anexo V - Declaração de vistoria técnica; deverá ser apresentado para cada unidade que compõe os lotes que o fornecedor licitante participar, com assinatura dos responsáveis pelas unidades.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Relatar aos Contratantes toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços.
- 4.2. Não transferir a outrem no todo ou em parte a prestação dos serviços.
- 4.3. O(s) Contratado(s) se obriga(m) a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4. Responder por perdas e danos que vier a causar aos Contratantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.
- 4.5. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os salários, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro pessoal para cobertura de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos no ato do pagamento.
- 4.6. Ser responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
 - d) indenizações;
 - e) vale-transporte;
 - f) vale-refeição;
 - g) uniforme completo
 - h) crachás;
 - i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
 - j) equipamentos de proteção individual – EPI.
- 4.7. Identificar todos os insumos, equipamentos, ferramentas e máquinas, de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade dos Contratantes.
- 4.7. Substituir, imediatamente, a pedido dos Contratantes, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização os equipamentos, ferramentas e máquinas que apresentarem defeitos, rendimento insatisfatório ou baixa qualidade nos serviços executados.
- 4.9. Selecionar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas e suas carteiras de trabalho.
- 4.10. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares dos Contratantes, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 4.11. Manter os empregados identificados com crachás, com fotografia recente e uniformizados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares dos Contratantes.
- 4.12. Encaminhar aos Contratantes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação dos empregados que gozarem férias, assim como, daqueles que irão substituí-los.

4.13. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até as dependências dos Contratantes, bem como seu retorno, por meios próprios ou mediante vale-transporte.

4.14. Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidades aqueles que se negarem a usá-los.

4.15. Fornecer uniforme completo composto de no mínimo por calça de malha, camiseta de malha de algodão, jaqueta de napa/nylon/microfibra e sapato fechado, além de outros necessários ao exercício das atividades de jardinagem..

4.15.1. Os uniformes deverão seguir o mesmo padrão para cada função (modelo, cor, etc.) com logotipo do(s) Contratado(s).

4.15.2. Não serão permitidos o uso de sandálias, chinelos e bermudas, sendo que o uso de bonés e chapéus só serão permitidos se fizerem parte do uniforme.

4.15.3. O(s) Contratado(s) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer uniforme que identifique e que atenda aos padrões mínimos de apresentação, higiene e segurança, conforme Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, devendo os mesmos ser substituídos sempre que houver a necessidade ou no máximo a cada 06 (seis) meses.

4.16. Realizar treinamento inicial de seus funcionários, em conformidade com os serviços a serem prestados.

4.17. Instruir os seus funcionários, quanto à prevenção de acidentes do trabalho.

4.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

4.19. Pagar os salários dos empregados e recolher os encargos sociais devidos, no prazo legal, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

4.20. Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza.

4.21. Ressarcir os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio dos Contratantes e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independente de dolo ou culpa destes.

4.22. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e demais problemas correlacionados.

4.23. Substituir os empregados, imediatamente, a pedido dos Contratantes, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização.

4.24. Pagar aos seus empregados, no mínimo, o piso salarial da categoria a qual o empregado pertencer.

4.25. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

4.26. Utilizar para controle fitossanitário e demais necessidades decorrentes do serviço objeto deste contrato, somente produtos legalmente autorizados pelos órgãos competentes.

4.27. Os contratantes poderão a qualquer momento acionar o contratado na unidade para alinhamentos em relação ao serviço que vem sendo executado.

4.28. **SOMENTE PARA O LOTE 02**, para os itens com posto de trabalho, o Contratado deverá apresentar o ANEXO VI (Modelo de Relatório Mensal de Execução) conclusivo do serviço executado, conforme exigências do contrato.

4.29. Encaminhar mensalmente, juntamente com a nota fiscal da prestação de serviços, os documentos de habilitação de pagamento listados no Contrato.

4.30. O pagamento mensal das notas fiscais está condicionado à entrega **INTEGRAL** da documentação de habilitação de pagamento listadas no Contrato, desde que hábeis e corretas.

4.31. Cumprir rigorosamente os Acordos de Nível de Serviço (ANS) descritos no ANEXO VII do Edital, garantindo a entrega das demandas em tempo hábil que não comprometa a entrega e qualidade dos serviços e atividades do Contratante.

4.31.1. O(s) Contratado(s) fica(m) ciente(s) que, no descumprimento dos Acordos de Nível de Serviços (ANS), serão procedidos descontos do valor/glosa mensal da fatura, conforme previsto em detalhes no ANEXO VII do Edital.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

5.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

5.2. Efetuar o pagamento dos produtos/serviços adquiridos/prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.

5.3. Solicitar ao(s) Contratado(s) todas as providências necessárias ao bom andamento das aquisições/serviços.

5.4. Informar ao(s) Contratado(s) qualquer anormalidade constatada na execução/fornecimento do(a) contrato/aquisição.

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações.

5.6. Permitir o livre acesso dos empregados do(s) Contratado(s) às dependências do(s) Contratante(s), quando necessário, desde que devidamente identificados com crachá e uniforme.

5.7. Solicitar a substituição de empregados do(s) Contratado(s) que não estejam executando os serviços/fornecimentos de acordo com as exigências deste termo de referência, quando for o caso.

5.8. Fornecer toda e qualquer informação necessária ao Contratado(s) para o correto fornecimento/execução da aquisição/serviço.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

6.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência destinam-se ao atendimento das Unidades abaixo relacionadas:

LOTE 1 – Senai São Miguel do Oeste				
FILIAL	ENTIDADE	ENDEREÇO	CNPJ	CIDADE
17	SENAI	Rua Barão do Rio Branco, 220 – Agostini	03.777.688/0011-27	São Miguel do Oeste
Lote 2 – Senai e Sesi Xanxerê				
FILIAL	ENTIDADE	ENDEREÇO	CNPJ	CIDADE
18	SENAI	Rua Francisco Brites de Miranda, 399 – Veneza	03.777.688/0027-94	Xanxerê
233	SESI	Rua Av. Brasil, 2385 – Castelo Branco	03.777.341/0256-65	Xanxerê
Lote 3 – Senai Maravilha e Sesi e Senai Pinhalzinho				
FILIAL	ENTIDADE	ENDEREÇO	CNPJ	CIDADE
67	SENAI	Rua Sete de Setembro, 767 – Centro	03.777.688/0059-71	Maravilha
78	SENAI	Rua Joao Pessoa, 1395 – Panorama	03.777.688/0070-87	Pinhalzinho
261	SESI	Rua Joao Pessoa, 1395 – Panorama	03.777.341/0341-41	Pinhalzinho

7– DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

7.1. As notas fiscais **deverão ser faturadas de 01 a 20 de cada mês**. Caso este prazo não seja observado, a unidade poderá solicitar o cancelamento da nota fiscal.

7.2. As notas fiscais deverão ser **faturadas** e entregues conforme informações abaixo:

LOTE 1 – Senai São Miguel do Oeste				
FILIAL	ENTIDADE	ENDEREÇO	CNPJ	CIDADE
17	SENAI	Rua Barão do Rio Branco, 220 – Agostini	03.777.688/0011-27	São Miguel do Oeste
Lote 2 – Senai e Sesi Xanxerê				
FILIAL	ENTIDADE	ENDEREÇO	CNPJ	CIDADE
18	SENAI	Rua Francisco Brites de Miranda, 399 – Veneza	03.777.688/0027-94	Xanxerê
233	SESI	Rua Av. Brasil, 2385 – Castelo Branco	03.777.341/0256-65	Xanxerê
Lote 3 – Senai Maravilha e Sesi e Senai Pinhalzinho				
FILIAL	ENTIDADE	ENDEREÇO	CNPJ	CIDADE
67	SENAI	Rua Sete de Setembro, 767 – Centro	03.777.688/0059-71	Maravilha
78	SENAI	Rua Joao Pessoa, 1395 – Panorama	03.777.688/0070-87	Pinhalzinho
261	SESI	Rua Joao Pessoa, 1395 – Panorama	03.777.341/0341-41	Pinhalzinho

7.3. As notas fiscais eletrônicas devem ser encaminhadas para o seguinte endereço de e-mail: financeiro.oeste@fiesc.com.br.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

8.1. O contrato de prestação de serviço terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, até atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 A gestão técnica ficará a cargo da Assessoria de Gestão Operacional da Regional Oeste e Extremo Oeste: Fernanda Souza Araújo.

10 – DO VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL

10.1. O Preço da Proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo fornecedor licitante não poderá ser superior R\$ 26.600,04 (vinte e seis mil, seiscentos reais e quatro centavos) para o lote 1, R\$87.669,60 (oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) para lote 2, R\$ 6.840 (seis mil, oitocentos e quarenta reais) para o lote 3, respeitados os preços referência mensais de cada unidade.

10.2. Unidades, cronograma de trabalho e preço referência:

LOTE 1 – Senai São Miguel do Oeste					
Item	Unidade	Periodicidade	Descrição dos Serviços	Preço Referência Mensal (R\$)	Preço Referência Anual (R\$)
01	Senai São Miguel do Oeste	Quinzenal – Segunda- feira (07h às 11h - 13h às 17h) e Terça-feira (07h às 11h)	Serviços de jardinagem	2.216,67	26.600,04
PREÇO GLOBAL REFERÊNCIA DO LOTE 1 (R\$)					26.600,04

Lote 2 – Senai e Sesi Xanxerê					
Item	Unidade	Periodicidade	Descrição dos Serviços	Preço Referência Mensal (R\$)	Preço Referência Anual (R\$)
01	SENAI Xanxerê	Semanal – Segunda, Quarta e Sexta - das 07h às 11h e das 13h às 17h. 24h semanais (diurna)	Serviços de jardinagem com posto de trabalho	4.353,00	52.236,00
02	SESI Xanxerê	Semanal – Terça e Quinta - das 07h às 11h e das 13h às 17h. 16h semanais (diurna)		2.952,80	35.433,60
PREÇO GLOBAL REFERÊNCIA DO LOTE 2 (R\$)					87.669,60

Lote 3 – Senai Maravilha e Sesi e Senai Pinhalzinho					
Item	Unidade	Periodicidade	Descrição dos Serviços	Preço Referência Mensal (R\$)	Preço Referência Anual (R\$)
01	SENAI Maravilha	Quinzenal – Segunda-feira - das 07h às 11h.	Serviços de jardinagem	220,00	2.640,00
02	SENAI Pinhalzinho	Quinzenal – Segunda-feira (07h às 11h - 13h às 17h.		260,00	3.120,00
03	SESI Pinhalzinho	Quinzenal – Quarta-feira - das 07h às 11h.		90,00	1.080,00
PREÇO GLOBAL REFERÊNCIA DO LOTE 3 (R\$)					6.840,00

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0284 /2022/SESI/SENAI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE 1 – Senai São Miguel do Oeste					
Item	Unidade	Periodicidade	Descrição dos Serviços	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
01	Senai São Miguel do Oeste	Quinzenal – Segunda- feira (07h às 11h - 13h às 17h) e Terça-feira (07h às 11h)	Serviços de jardinagem		
PREÇO GLOBAL DO LOTE 1 (R\$)					

Lote 2 – Senai e Sesi Xanxerê					
Item	Unidade	Periodicidade	Descrição dos Serviços	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
01	SENAI Xanxerê	Semanal – Segunda, Quarta e Sexta - das 07h às 11h e das 13h às 17h. 24h semanais (diurna)	Serviços de jardinagem com posto de trabalho		
02	SESI Xanxerê	Semanal – Terça e Quinta - das 07h às 11h e das 13h às 17h. 16h semanais (diurna)			
PREÇO GLOBAL DO LOTE 2 (R\$)					

Lote 3 – Senai Maravilha e Sesi e Senai Pinhalzinho					
Item	Unidade	Periodicidade	Descrição dos Serviços	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
01	SENAI Maravilha	Quinzenal – Segunda-feira - das 07h às 11h.	Serviços de jardinagem		
02	SENAI Pinhalzinho	Quinzenal – Segunda-feira (07h às 11h - 13h às 17h.			
03	SESI Pinhalzinho	Quinzenal – Quarta-feira - das 07h às 11h.			
PREÇO GLOBAL DO LOTE 3 (R\$)					

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	
CNPJ Nº	
Endereço	

Nº	Compl.	Bairro
Cidade	UF	CEP
Telefone (S)	E-mail	Home-page
Banco	Agência	Conta

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)	
Nome	
CPF	RG
E-mail	

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do representante legal

ANEXO III – PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO DE TRABALHO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0284/2022/SESI/SENAI/SC**

Dados Processo Licitatório	
Processo	
Licitação nº	
Fornecedor	
Regime Tributário	

1. Dados referentes à contratação		
1.1	Data da apresentação da proposta	
1.2	Município/UF	
1.3	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	
1.4	Nº de meses da execução contratual	12

2. Identificação do serviço	
Tipo de serviço	
Unidade de medida	Posto de Serviço
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	

3. Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
3.1	Salário normativo da categoria profissional	
3.2	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	
3.3	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	

4. Composição da Remuneração			
4.1	Salário-base		-
4.2	Adicional de insalubridade ou periculosidade		-
4.3	Adicional noturno		-
4.4	Hora noturna adicional		
4.5	Adicional de hora extra (50%)		-
4.6	Adicional de hora extra (100%)		-
4.7	DSR		-
4.8	Outros (especificar)		
Total da remuneração			-

5. Benefícios Mensais e Diários		
5.1	Transporte	-
5.2	(-) Desconto do funcionário	0,00
5.3	Auxílio-alimentação	-
5.4	Assistências médica e familiar	

5.5	Auxílio-creche		
5.6	Seguro de vida, invalidez e funeral		
5.7	Contribuição Assistencial		-
5.8	Contribuição Patronal		-
5.9	Outros (especificar)		
5.10	Assiduidade		-
Total dos benefícios mensais e diários			-

6. Insumos Diversos			
6.1	Uniformes/EPIs		-
6.2	Materiais		-
6.3	Equipamentos		-
6.4	Outros (especificar)		-
Total dos Insumos Diversos			-

7. Encargos Sociais e Trabalhistas			
Submódulo 7.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
7.1.1	INSS Patronal	20,00%	-
7.1.2	FGTS	8,00%	-
7.1.3	SESI ou SESC		-
7.1.4	SENAI ou SENAC		-
7.1.5	INCRA		-
7.1.6	SEBRAE		-
7.1.7	Salário Educação		-
7.1.8	Contribuição Adicional - RAT Ajustado (RAT x FAP)		-
7.1.9	Seguro acidente de trabalho		-
Total do submódulo 7.1			-
Submódulo 7.2 - 13º (décimo terceiro) salário e Adicional de Férias			
7.2.1	13º (décimo terceiro) salário		-
7.2.2	Adicional de Férias (terço constitucional)		-
7.2.3	Incidência dos encargos previsto no Submódulo 7.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	28,00%	-
Total do submódulo 7.2			-
Submódulo 7.3 - Afastamento maternidade			
7.3.1	Afastamento maternidade (Custo das férias do substituto)		-

7.3.2	Incidência dos encargos do Submódulo 7.1 sobre afastamento maternidade	28,00%	-
Total do submódulo 7.3			-
Submódulo 7.4 - Provisão para rescisão			
7.4.1	Aviso-prévio indenizado		-
7.4.2	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado.	8,00%	-
7.4.3	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado	40,00%	-
7.4.4	Multa sobre Contribuições Sociais sobre o aviso prévio indenizado	10,00%	-
7.4.5	Aviso-prévio trabalhado		-
7.4.6	Incidência dos encargos do Submódulo 7.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	28,00%	-
7.4.7	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	40,00%	-
7.4.8	Multa sobre contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	10,00%	-
Total do submódulo 7.4			-
Submódulo 7.5 - Custo da reposição do profissional ausente			
7.5.1	Férias		-
7.5.2	Ausência por doença		-
7.5.3	Licença-paternidade		-
7.5.4	Ausências legais		-
7.5.5	Ausência por acidente de trabalho		-
7.5.6	Outros (especificar)		-
7.5.7	Incidência dos encargos do Submódulo 7.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	28,00%	-
Total do submódulo 7.5			-
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas			-
SUBTOTAL Item 4 + Item 5 + Item 6 + Item 7			-
8. Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
8.1	Custos indiretos		-
8.2	Lucro		-
8.3	Tributos	0,00%	-
8.3.1	Tributos Federais	0,00%	-
8.3.1.1	PIS		-

8.3.1.2	COFINS		-
8.3.2	Tributos Estaduais	0,00%	-
8.3.3	Tributos Municipais	0,00%	-
8.3.3.1	ISS		-
Total dos custos indiretos, tributos e lucro			-
Valor total por posto (R\$)			-
Valor Total Mensal(R\$)			-

Cálculos Complementares

1 - Vale Transporte (Mensal)			
Qtde Dias Trabalhados	Valor Unit. Passe	Valor Total	0,00
0	0		
Qtde de Vales Por dia	Desconto (até 6%)		
0	6,00%		

2 - Vale Alimentação/Refeição (Mensal)				
Qtde de Horas Dia	Valor Vale	Qtde Dias Trabalhados	Desconto	Total
4	0,00	0		0,00
6	0,00	0		0,00
8	0,00	0	0,00%	0,00
12	0,00	0		0,00
Valor Total				0,00

Obs.:

- (1) Não será aceito modelo de planilha diverso deste apresentado;
- (2) O fornecedor licitante deverá baixar o arquivo da planilha acima, anexada ao portal eletrônico na respectiva licitação, enviando-a juntamente com a proposta comercial atualizada, devidamente preenchida para cada posto de trabalho do ANEXO III, com valores em conformidade com a proposta vencedora.

Cidade, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0284 /2022/SESI/SENAI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pelas Entidades Licitantes.
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

Assinatura do representante legal

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0284 /2022/SESI/SENAI/SCREPRESENTANTE DA ENTIDADE LICITANTE RESPONSÁVEL PELO AGENDAMENTO /
DECLARAÇÃO

Lote 1 – Senai São Miguel do Oeste			
ENTIDADE	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
SENAI São Miguel do Oeste	Rua Barão do Rio Branco, 220 – Agostini – São Miguel do Oeste	Odilso Bresciani	(49) 3631-1908

Lote 2 – Senai e Sesi Xanxerê			
ENTIDADE	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
SENAI Xanxerê (18)	Rua Francisco Brites de Miranda, 399 – Veneza – Xanxerê	Talita Ferrarezi	(49) 3441 8109
SESI Xanxerê (233)	Rua Av. Brasil, 2385 – Castelo Branco – Xanxerê	Rudinéia dos Santos	(49) 3433-8668

Lote 3 – Senai Maravilha e Sesi e Senai Pinhalzinho			
ENTIDADE	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
SENAI Maravilha (67)	Rua Sete de Setembro, 767 – Centro – Maravilha	Aline Maiara Bersch	(49) 3664-4059
SENAI Pinhalzinho (78)	Rua Joao Pessoa, 1395 – Panorama – Pinhalzinho	Patrícia Piovesan Boneti	(49) 3366-3484
SESI Pinhalzinho (261)	Rua Joao Pessoa, 1395 – Panorama - Pinhalzinho	Patrícia Piovesan Boneti	(49) 3366-3484

Declaro para fins do Processo Licitatório em referência que, nesta data, foi realizada a visita, no local onde serão executados os trabalhos, conforme abaixo especificado:

Empresa visitante:	
Nome do profissional:	

Digite a cidade /SC, Clique aqui para inserir uma data..

Representante da Entidade Licitante

ANEXO VI – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0284/2022/SESI/SENAI/SC

INFORMAÇÕES COLABORADORES TERCEIIZADOS											
Fornecedor (Contratada):								Data de Atualização:			
Período (mês/ano):								Nome do Gestor do Contrato:			
Código do Contrato:								Assinatura do Gestor do Contrato:			
Nº	Nome Completo	Número CPF	Função Exercida	Nº de dias trabalhados	Salário	Valor do VT	Valor do VA	Quantidade (VT/VA)	Horário de Trabalho	Licença (Afastamento)	Data último treinamento
1					R\$ -						
2					R\$ -						
3					R\$ -						
4					R\$ -						
5					R\$ -						
6					R\$ -						
7					R\$ -						
8					R\$ -						
9					R\$ -						
10					R\$ -						
11					R\$ -						
12					R\$ -						
13					R\$ -						
14					R\$ -						
15					R\$ -						
16					R\$ -						
17					R\$ -						
18					R\$ -						
19					R\$ -						
20					R\$ -						
21					R\$ -						
22					R\$ -						
23					R\$ -						
24					R\$ -						
25					R\$ -						
26					R\$ -						
27					R\$ -						
28					R\$ -						
29					R\$ -						
30					R\$ -						

ANEXO VII – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº0284 /2022/SESI/SENAI/SC**

1. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) é o ajuste entre o(s) Contratado(s) e o(s) Contratante(s), que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento.

1.1. Este Acordo de Nível de Serviço (ANS) têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços contratados, que serão objetivamente fiscalizados pelo(s) Contratante(s), com a possibilidade de pagamentos proporcionais ao atendimento dos níveis estabelecidos neste ANS.

1.2. Seguir-se-ão abaixo as tabelas deste ANS, quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal (adequações de pagamento) dos serviços prestados pelo(s) Contratado(s), em função do não cumprimento deste Acordo de Níveis de Serviço, **sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades contratuais previstas.**

1.2.1. As reduções nos pagamentos, decorrentes do descumprimento do Acordo de Nível de Serviço não devem ser interpretadas como penalidades, e sim como “adequações de pagamento” pelo não atendimento dos serviços estabelecidos, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados.

1.3. Em relação aos indicadores previstos neste ANS, está estabelecida uma **margem de tolerância** dentro da qual serão promovidas as sobreditas “adequações de pagamento”, e abaixo da qual o(s) Contratado(s) estará(ão) sujeito(s) à aplicação das penalidades contratuais previstas.

1.4. As falhas na execução do contrato passíveis de “adequações de pagamentos” estarão configuradas quando o(s) Contratado(s) se enquadrar(em) em pelo menos uma das situações previstas na **Tabela 3** deste item, respeitada a graduação de infrações conforme a **Tabela 1 abaixo**, podendo gerar a aplicação das penalidades contratuais quando alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

1.5 De acordo com o exposto, pelo descumprimento dos índices do ANS, o(s) Contratante(s) poderá(ão) debitar do faturamento mensal as “adequações de pagamento” conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor mensal previsto do Contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1%
6	2%

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de entregar o uniforme aos empregados ou permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado.	1	Por ocorrência
2	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por ocorrência
3	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato	1	Por ocorrência
4	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
5	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência
6	Deixar de fornecer e/ou fiscalizar o uso EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados	2	Por ocorrência
7	Falta de empregado sem a sua substituição no prazo máximo definido em contrato.	3	Por ocorrência
8	Deixar de realizar o atendimento de demandas específicas ou ocorrências no prazo de até 24h.	3	Por hora
9	Deixar de refazer os serviços, no caso de ineficiência comprovada, em até 48h	3	Por hora
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada.	3	Por ocorrência
11	Utilizar as dependências dos CONTRATANTES para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência

12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições, no prazo determinado.	5	Por ocorrência
13	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia dos CONTRATANTES.	5	Por ocorrência
14	Deixar de entregar no prazo previsto em contrato a documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	6	Por ocorrência
15	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por ocorrência
16	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
17	Utilizar profissionais sem registro legal ou não habilitado para o trabalho.	6	Por ocorrência

1.6. Mensalmente o(s) Contratado(s) deverá(ão) apurar, por meio de relatório, os tempos (dias e horas) de não cumprimento dos ANS, considerando as ocorrências do primeiro dia do mês até o último dia do mês anterior ao da apuração e calcular o valor a ser glosado, sendo este derivado do não atendimento dos Acordos de Níveis de Serviço.

1.6.1. O relatório, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para pagamento, devendo ser validado pelo(s) Contratantes em até 5 (cinco) dias úteis.

1.6.2. O relatório a ser apresentado deverá seguir o modelo previamente definido pelo(s) Contratado(s) e, poderá sofrer alterações durante a vigência do contrato.

1.7. Os valores das “adequações de pagamento” serão descontados das faturas devidas ao(s) Contratado(s).

1.8. As notas fiscais serão emitidas conforme segue:

a) para os casos de serviços prestados em desconformidade com O(s) Contratado(s) ou pelo não atendimento dos Acordos de Nível de Serviços previstos na tabela 3, exceto para os item de número 13 e 15, a fatura deverá ser emitida com 100% do valor contratado, sendo então, no momento do pagamento, descontados os valores apurados pelo não atendimento dos referidos ANSs;

b) Para o caso do não atendimento dos acordos previstos nos itens de números 13 e 15 desta mesma tabela, a nota fiscal, após a apuração prevista no item 1.6, deverá ser emitida já descontando os valores apurados.

1.9. Se o valor da fatura a ser pago ao(s) Contratado(s) não for suficiente para cobrir o valor das “adequações de pagamento”, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual.

1.10. Se o valor da fatura e da garantia forem insuficientes para cobrir as “adequações de pagamento”, fica(m) o(s) Contratado(s) obrigado(s) a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

2. Os serviços objeto deste Edital e seus anexos serão constantemente avaliados pelos representantes do(s) Contratante(s), que assinalarão as ocorrências de acordo com os termos da **Tabela 3** acima exposta.

3. No atendimento do ANS ao(s) Contratada(s) deverá cumprir e respeitar as obrigações trabalhistas, bem como as cláusulas previstas neste Edital e seus anexos.

4. Este Acordo de Nível de Serviço (ANS) é parte integrante deste Edital e do Contrato, sendo utilizado em sua gestão.

5. A seguir apresenta-se exemplificação do cálculo da glosa a ser realizada quando do pagamento da Nota fiscal/fatura em decorrência do não atendimento dos ANSs previstos nas tabelas acima:

Valor mensal contratado: R\$ 10.000,00

ANSs não atendidos no mês de referência (tabela 3):

1	Deixar de entregar o uniforme aos empregados ou permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado.
---	--

Quantidade de Ocorrências: 5

6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada.
---	---

Quantidade de Ocorrências: 3

Cálculo:

Percentual de Glosa/Desconto: $(1) 5 \times 0,10\% + (6) 3 \times 0,30 = 1,40\%$

Valor total da Glosa/Desconto: R\$ 10.000,00 $\times$ 1,40% = R\$ 140,00

Valor Final Devido: R\$ 10.000,00 – R\$ 140,00 = R\$ 9.860,00

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0284/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0284/2022/SESI/SENAI/SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

QUADRO 1 – CONTRATANTES

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL			
E-MAIL		CPF	

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços de jardinagem, para atendimento nas unidades do SENAI/SC e do SESI/SC das Regionais Oeste e Extremo Oeste.		
VALOR GLOBAL (R\$)		(	)
VIGÊNCIA	12 meses	Início: XX/XX/202X - Término: XX/XX/202X	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar e o SENAI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira, e identificados no Quadro 1 como CONTRATANTES, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços Continuados, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0284/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;
- b) Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitatório;
- c) Proposta Comercial;
- d) Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços;
- e) Outros anexos do Edital Licitatório e anexos do Termo de Referência e da Proposta Comercial.

Parágrafo 1º - Os documentos mencionados no caput desta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este instrumento de Contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo 2º - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

Parágrafo 3º - Convencionou-se que as palavras de sentido técnico destacadas no presente contrato e em seus anexos terão interpretação restritiva, de acordo com o significado descrito no Glossário de Definições, Anexo 2 deste.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Assessoria de Assessoria de Gestão Operacional - AGO da Regional Oeste e Extremo Oeste, dos CONTRATANTES.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelos CONTRATANTES, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará a suspensão do pagamento até a regularização.

Parágrafo 2º - Para os postos de trabalho previstos nos Itens 1 e 2 do Lote 1, antes do início da execução dos serviços, o CONTRATADO deverá apresentar ao Gestor Técnico os documentos abaixo relacionados, referentes aos profissionais que prestarão os serviços contratados:

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0284/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

- a) Contrato de Trabalho;
- b) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Registro de Empregados;
- d) Comprovante de entrega de EPIs;
- e) Seguro Acidente;
- f) Atestado de Saúde Ocupacional Admissional – ASO;
- g) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- h) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- i) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- j) Certificados de treinamento para cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR), se aplicáveis à espécie dos serviços contratados.

Parágrafo 3º - É de responsabilidade do CONTRATADO manter atualizados os documentos relacionados no parágrafo 2º desta cláusula, em todas as situações em que houver substituição dos profissionais e/ou modificações do contexto em que executam os trabalhos.

Parágrafo 4º - As disposições dos parágrafos 2º e 3º se aplicam também aos eventuais profissionais terceirizados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas em que os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços.

Parágrafo 1º - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 (doze) meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0284/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

Parágrafo 2º - Aos preços estarão sujeitos os ressarcimentos previstos no Item 4.34.1 do TERMO DE REFERÊNCIA e Anexo VII do EDITAL, por inconformidades no atendimento dos Acordos de Nível de Serviços (ANS).

Parágrafo 3º - A possibilidade de repactuação contratual, dos postos de trabalho previstos nos Itens 1 e 2 do Lote 2, quando solicitada pelo CONTRATADO, será analisada pelos CONTRATANTES, que avaliarão a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho em relação às cláusulas de reajuste salarial, piso da categoria e vale-alimentação, de acordo com a data base.

Parágrafo 4º - A repactuação do preço somente será concedida a partir do dia em que houver solicitação do CONTRATADO, à qual deverão ser anexados a nova Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços e o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o pleito.

Parágrafo 5º - Admitir-se-ão efeitos retroativos para a repactuação somente se decorrente de sentença normativa proferida pela Justiça do Trabalho ou da celebração de Acordo ou de Convenção Coletiva de Trabalho com efeitos retroativos e desde que o CONTRATADO apresente o pleito em até 30 (trinta) dias após a devida homologação.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados no mês serão pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços demandados e mediante aceite técnico, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas para cada Unidade operacional dos CONTRATANTES, no município no qual a prestação de serviço for realizada, conforme os dados constantes no item 7.2 do TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 2º - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

Parágrafo 4º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 5º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0284/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

Parágrafo 6º - A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

Parágrafo 7º - Para o pagamento dos postos de trabalho, integrantes do Lote 2, a habilitação do pagamento condicionada à apresentação, por parte do CONTRATADO, dos seguintes documentos, que deverão estar válidos e hábeis:

I - Referentes ao mês de execução dos serviços.

- a) Nota fiscal dos serviços executados, emitida no início do mês seguinte, com base no Relatório Mensal de Execução;
- b) Cópia física do Relatório Mensal de Execução;
- c) CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho.

II – Referentes aos documentos pagos no mês de execução dos serviços, relativos ao mês anterior da execução.

- a) Comprovação de pagamento de salário por recibos devidamente assinados e datados ou por relatório/recibo/comprovação bancária de transferência de arquivo de pagamento de salário;
- b) Comprovantes de pagamento de vale transporte ou termo de renúncia de vale transporte;
- c) Comprovante de pagamento de vale alimentação;
- d) Folha de pagamento mensal (Relatório da folha analítica ou espelho da folha);
- e) Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP;
- i. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- ii. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- iii. Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS;
- iv. Cópia da Relação dos Tomadores/Obra Constantes do Arquivo SEFIP (RET);
- v. Cópia da GPS Analítica Constantes do Arquivo SEFIP;
- vi. Cópia da GRF Analítica Constantes do Arquivo SEFIP.
- f) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- g) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- h) Cópia do DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional e seu respectivo comprovante de pagamento, (somente para empresa enquadradas no Simples Nacional);
- i) Cópia do recibo de entrega do PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório e cópia do relatório utilizado para cálculo dos tributos devidos mensalmente na forma do Simples Nacional; (somente para empresas enquadradas no Simples Nacional);
- j) Aviso de férias e recibo de pagamento de férias;
- k) Pedido de demissão e aviso prévio;
- l) TRCT - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho homologado;
- m) GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório e comprovante de pagamento;
- n) Contracheques de décimo terceiro salário e comprovantes de pagamentos;
- o) Atestado de Saúde Ocupacional Demissional – ASO.

III - Referentes à Regularidade Fiscal.

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0284/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débito Estadual (CND);
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal (CND);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA 8ª – DA GARANTIA

Para garantir a execução do Contrato, referente ao Lote 2, com a satisfação de todas as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas dele decorrentes, o CONTRATADO deverá depositar em conta corrente do CONTRATANTE, a título de CAUÇÃO em dinheiro, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor estimado da realização do contrato a ser retido no período de sua vigência.

Parágrafo 1º - Por opção do CONTRATADO, a garantia de caução em dinheiro estipulada no caput desta cláusula poderá ser substituída, desde que prestada no prazo de 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, por seguro-garantia ou fiança bancária no valor equivalente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor estimado de realização do contrato no período de sua vigência. No caso de prorrogação da vigência do Contrato, a validade da garantia terá que ser renovada.

Parágrafo 2º - O resgate da garantia será autorizado no prazo de até 6 (seis) meses após decorrido o prazo de vigência do Contrato, desde que não haja reclamações trabalhistas relacionadas a sua execução.

Parágrafo 3º - A garantia não será restituída no caso de rescisão do Contrato por fraude, má fé, incapacidade de execução, condenações trabalhistas, ou, ainda, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais que possa acarretar prejuízos aos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 9ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 10ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 11ª - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 12ª - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0284/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 13ª - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que os CONTRATANTES possam transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 14ª – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único – O CONTRATADO não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 15ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO compromete-se a:

- a) Tratar os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, bem como dentro da finalidade do objeto do presente instrumento, mantendo-os em ambiente seguro e com acesso restrito.
- b) Garantir que apenas os dados necessários para prestação dos serviços contratados sejam tratados.
- c) Observar a utilização correta das bases legais para o tratamento dos dados pessoais.
- d) Garantir os direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na lei, mediante conhecimento prévio dos CONTRATANTES.
- e) Não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como, jamais colocar os CONTRATANTES em situação de violação das leis de proteção de dados.
- f) Eliminar os dados pessoais, aos quais tenha tido acesso durante a prestação dos serviços contratados, seja na forma física ou digital, assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato firmado com os CONTRATANTES.
- g) Não transferir, compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais a terceiro, sem instruções prévias dos CONTRATANTES.
- h) Implementar medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0284/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

i) Fornecer aos CONTRATANTES todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as leis de proteção de dados vigentes.

Parágrafo 2º – Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, os CONTRATANTES terão o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

Parágrafo 3º - Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais dos CONTRATANTES, o CONTRATADO informará os CONTRATANTES por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo 4º - Fica assegurado aos CONTRATANTES, o direito de regresso contra ao CONTRATADO, frente a eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a proteção de dados.

CLÁUSULA 16ª - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o CONTRATADO, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

Parágrafo 1º - Será cabível pena de advertência nos casos de infrações de menor gravidade.

Parágrafo 2º - Será cabível pena de multa:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério do CONTRATANTE, a rescisão contratual;

b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do CONTRATANTE, a rescisão contratual;

c) Ao CONTRATADO que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

Parágrafo 3º - A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;

Parágrafo 4º - Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (anos), contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0284/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

Parágrafo 5º - As multas poderão ser descontadas dos recebimentos que o CONTRATADO tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;

Parágrafo 6º – As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo CONTRATADO;

Parágrafo 7º - Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA 17ª - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas na Cláusula 16ª, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 18ª - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 19ª - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 20ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, ____/____/____.

PÁGINA DE ASSINATURAS:
ANEXO 1 – TABELA DE PREÇOS

LOTE 1 – Senai São Miguel do Oeste					
Item	Unidade	Periodicidade	Descrição dos Serviços	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
01	Senai São Miguel do Oeste	Quinzenal – Segunda- feira (07h às 11h - 13h às 17h) e Terça-feira (07h às 11h)	Serviços de jardinagem		
PREÇO GLOBAL TOTAL DO LOTE 1 (R\$)					

Lote 2 – Senai e Sesi Xanxerê							
Item	Descrição do Posto de Trabalho	Carga Horaria Semanal	Qtde.	Jornada Semanal	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
01	Jardinagem (SENAI Xanxerê - Rua Francisco Brites de Miranda, 399 – Veneza – Xanxerê)	24h.	01	Segunda, Quarta e Sexta - das 07h às 11h e das 13h às 17h.			
02	Jardinagem (SESI Xanxerê - Rua Av. Brasil, 2385 – Castelo Branco – Xanxerê)	16h.	01	Terça e Quinta - das 07h às 11h e das 13h às 17h.			
Total Mensal (R\$)							
PREÇO GLOBAL TOTAL DO LOTE 2 (R\$)							

Lote 3 – Senai Maravilha e Sesi e Senai Pinhalzinho					
Item	Unidade	Periodicidade	Descrição dos Serviços	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
01	SENAI Maravilha	Quinzenal – Segunda-feira - das 07h às 11h.	Serviços de jardinagem		
02	SENAI Pinhalzinho	Quinzenal – Segunda-feira (07h às 11h - 13h às 17h.			
03	SESI Pinhalzinho	Quinzenal – Quarta-feira - das 07h às 11h.			
PREÇO GLOBAL TOTAL DO LOTE 3 (R\$)					

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0284/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

Anexo 2 - Glossário de Definições

Para todos os efeitos deste Edital, os termos utilizados em suas cláusulas deverão ter os significados de acordo com o estipulado abaixo, a menos que de outra forma venha a ser expressamente definido ou ressalvado, e todos os termos definidos no Instrumento no singular deverão incluir referência ao plural e vice-versa.

- a) **ACEITE DOS SERVIÇOS** – Ato do recebimento definitivo, pelos CONTRATANTES, dos serviços prestados pelo CONTRATADO, consubstanciado no RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO.
- b) **ACT** – Refere-se a Acordo Coletivo de Trabalho, ato jurídico celebrado entre uma entidade sindical laboral e uma ou mais empresas correspondentes, no qual se estabelecem regras na relação trabalhista existente entre ambas as partes.
- c) **ADVERTÊNCIA** – Consiste basicamente em um aviso exposto emitido pelos CONTRATANTES ao CONTRATADO, no intuito de que este cumpra regularmente o que foi pactuado. A advertência, geralmente, é cabível diante de infração de pequena gravidade.
- d) **APOSTILAMENTO** – É o registro administrativo que pode ser feito no termo de Contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do Contrato, ou ainda pode ser efetuado por meio de juntada de outro documento ao termo de Contrato ou aos demais instrumentos hábeis, que não altera as condições originalmente pactuadas.
- e) **ATESTADO DE EXECUÇÃO** – Documento que atesta que os serviços foram executados de acordo com as quantidades e especificações e demais condições estabelecidas no Contrato e seus anexos. Deverá ser emitido pelos CONTRATANTES, mensalmente ou de acordo com a periodicidade definida para a prestação dos serviços contratados.
- f) **CAUÇÃO** – É uma modalidade de garantia fidejussória para salvaguardar o fiel cumprimento do Contrato, constituída pela retenção de parte do valor a ser pago ao prestador do serviço ou empreiteiro da obra de engenharia.
- g) **CCT** – Refere-se a Convenção Coletiva de Trabalho, ato jurídico pactuado entre Sindicatos e/ou Federações de empregadores e de empregados para o estabelecimento de regras nas relações de trabalho em todo o âmbito das respectivas categorias (econômica e profissional).
- h) **CONTRATADO** – Pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a FIESC e suas entidades, tendo a obrigação de fornecer os bens ou serviços contratados.
- i) **CONTRATANTE** – FIESC e suas entidades, signatárias do instrumento contratual, tomadoras dos serviços ou bens contratados.
- j) **CONTRATO** - Todo e qualquer ajuste entre a FIESC e suas entidades e particulares e mutuamente entre as entidades desta entidade, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- k) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** – Penalidade aplicável ao contratado inadimplente por má-fé ou reincidente e àquele que praticar atos ilícitos visando à fraude. Impede que a empresa possa participar ou contratar com a FIESC ou qualquer uma de suas entidades.
- l) **GARANTIA** – Salvaguarda do Contratante para o fiel cumprimento do contrato: satisfação do objeto com todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas e tributárias cumpridas. Pode ser caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia concedido por seguradora. Pode ser pedida, também, para penalizar o licitante vencedor, caso ele não venha a honrar o compromisso de assinatura do contrato (Garantia de Proposta).
- m) **GESTOR ADMINISTRATIVO** – Pessoa ou área responsável pelas cobranças e entendimentos administrativos e financeiros junto à empresa prestadora dos serviços.
- n) **GESTOR DO CONTRATO** – Pessoa indicada pelos CONTRATANTES, habilitada para acompanhar a execução do objeto do contrato, dar aceite dos serviços, solicitar o pagamento, correções, sanções, aditivos, renovações e rescisões.

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0284/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

- o) **MULTA** – É a penalidade pecuniária por conta de descumprimento de cláusulas contratuais (qualidade, prazo, quantidade etc.).
- p) **PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** - Planilha elaborada pelo CONTRATADO, para demonstrar de forma analítica todos os custos, tributos, impostos e demais despesas que compõem o preço de venda. Apresentada no processo licitatório para justificar os preços da PROPOSTA COMERCIAL e atualizada sempre que houver solicitação de reajuste ou de repactuação do contrato firmado.
- q) **PREPOSTO DO CONTRATADO** – Pessoa indicada para representar o CONTRATADO na execução do Contrato, sem que exista a pessoalidade e a subordinação direta.
- r) **REAJUSTE** - Decorre da variação efetiva do custo de produção, podendo ser registrado por simples apostilamento. Aplicável somente mediante previsão no Edital e Contrato, decorridos, no mínimo, 12 (doze) meses da data da proposta ou da assinatura do contrato.
- s) **RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO** - Relatório a ser apresentado mensalmente pelo CONTRATADO, como anexo da Nota Fiscal, contendo dados e informações físicos e financeiros sobre a execução dos serviços, em detalhes suficientes para permitir a conferência e autorização para pagamento Gestor do Contrato.
- t) **REPACTUAÇÃO** - É o processo de negociação que visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato em face da variação dos custos de forma incompatível com riscos normais de negócio que podem ser assumidos nas condições originais da proposta ou quando decorrente de fatores supervenientes extraordinários não previstos e não cobertos por reajustes contratuais.
- u) **RESCISÃO** - É a interrupção do Contrato por razões explicitadas nas cláusulas contratuais, geralmente motivada pela inadimplência dos deveres de uma das partes, depois de esgotados todos os meios amigáveis de resolução dos problemas.
- v) **SERVIÇOS CONTINUADOS** – São aqueles necessários à administração e operação da FIESC e das suas entidades, não ligados diretamente às atividades finalísticas, executados com mão de obra terceirizada alocada diretamente nas dependências da contratante, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de seu funcionamento.
- w) **TABELA DE PREÇOS** – Anexo 1 do Contrato, detalhando os tipos de serviços/produtos, as unidades de referência, as quantidades, os preços unitários e o total geral. Essa tabela consubstancia, em formato auxiliar para gestão, os preços da PROPOSTA COMERCIAL e será atualizada para contemplar, se houver, reajustes ou repactuação efetivadas nos termos contratuais.
- x) **TERMO DE REFERÊNCIA** – Documento que contém dados e informações para melhor caracterizar o escopo dos serviços ou do fornecimento, a metodologia de entrega ou de execução, a logística da entrega ou da prestação dos serviços, detalhes para orçamentação e outras informações suficientes para avaliação dos custos pelo Contratante e possibilitar maior assertividade na oferta dos preços pelo proponente. O Termo de Referência será o Anexo 1 do Edital Licitatório.
- y) **UNIDADE OPERACIONAL** – Denominação dada às filiais das Entidades que compõem o sistema FIESC e que se beneficiarão dos serviços ou produtos contratados.
- z) **VIGÊNCIA** – Período de validade do Contrato.